A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 172 — João Pessoa — Paraíba — Quarta-feira, 7 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

(*) DECRETO-LEI N.º 838, de 3 de agosto

Abre á Secretaria da Interventoria o crédito suplementar de Cr$ 9.900,00.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á verba 1.02 — Secretaria da Interventoria — 8.0.2.0. — Pesoal Fixo 01 — Vencimentos do orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros).

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 3 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

(*) Reproduzido por ter saido com incorreções.

DECRETO-LEI N.º 839, de 6 de agosto de 1946

Abre á Secretaria da Interventoria o crédito especial de Cr$ 18.600,00.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Secretaria da Interventoria o crédito especial de dezoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ .... 18.600,00), para ocorrer ás despêsas com o pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários da mesma Secretaria, no periodo de abril a dezembro do corrente exercicio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

DECRETO-LEI N.º 840, de 20 de agosto de 1946

Abre á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito especial de Cr$ 20.000,00.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00), destinado a atender ás despêsas com a aquisição de móveis para o Departamento das Municipalidades.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Horácio de Almeida
José Mousinho

DECRETO-LEI N.º 841 de 6 de agosto de 1946

Eleva o padrão de cargo.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica elevado para "O" o padrão do cargo de Diretor Geral, incluido nas tabelas de "isolados de provimento em comissão", que acompanham o Decreto-Lei n.º 490, de 10 de novembro de 1943 e com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946, 58.º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
José Mousinho

NOTAS DE PALÁCIO

Em circular endereçada ao Chefe do Govêrno, o sr. Roberto Xavier Néri, Inspetor da Alfandega de João Pessoa, comunicou haver transmitido aquelas funções, em virtude de licença, ao seu substituto legal.

—

Ao Int. Odon Bezerra, o sr. Antonio Gomes Forte comunicou haver assumido as funções de Inspetor da Alfandega de João Pessoa, dado o afastamento do titular efetivo que entrou no gôso de 90 dias de licença.

—

O sr. Geraldo de Paula Magalhães, Secretário da Congregação Mariana N. S. das Neves e S. Luiz de Gonzaga, deu ciência ao Interventor Federal de que foi eleita a nova diretoria que tem de reger aquela associação pia no decorrer de 1946-47.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

A-fim-de tratar de negócio de seu particular interesse, pede-se o comparecimento, nesta Secretaria, da professora Ivone de Souto Lima.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 20.7.46:

Decreto:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2083|46 — D. S. P., resolve aposentar, de acordo

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 as 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

com o item IV, do art. 187, combinado com o item I, do art. 189, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Silvia de Luna Melheiros no cargo de Professor padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Educação.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 3:

Petições:

K — 1274 — SISP — José Frazão de Medeiros Lima, 1.º suplente de Juiz de Direito da Comarca de Princeza Izabel, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Despacho indeferido por falta de apoio legal.

K — 2046 — SISP — Francisco Gonçalves Viana, 1.º suplente de Juiz de Direito da Comarca de Serraria, solicitando pagamento de gratificação. — Despacho indeferido, por falta de apoio legal.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 6:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Josefa de Braga para exercer o cargo de Contador e Partidor do Juizo da comarca de Eperança, de 1.ª entrancia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Maria do Carmo Trindade do cargo de Contador e Partidor do Juizo da comarca de Esperança, de 1.ª entrancia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, de acordo com o art. 47, do decreto-lei estadual n.º 39, de 10 de abril de 1940, Silvio Pereira da Silva do cargo de Escrivão do Distrito de Itacambá, da comarca de Catolé do Rocha, de 2.ª entrancia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Maria da Gloria Leitão do cargo de Escrivão do distrito de Bahia da Traição, municipio de Mamanguape.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, Armenia Freitas de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro Unico do Estado, lotado na Bibliotéca Publica.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear José Ribeiro da Silva para exercer o cargo de Avaliador Judicial da Fazenda da comarca de Ingá, de 1.ª entrancia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Manuel Policarpo da Silva para exercer o cargo de Escrivão do distrito de Bahia da Traição, municipio de Mamanguape.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o art. 92, § 1.º, letra, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, a Lucia Lopes Pereira, do cargo da classe B, da carreira de auxiliar de escritório, do Quadro Unico do Estado, lotado na Bibliotéca Publica.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que o extranumerário mensalista Hugo Armstrong, auxiliar de escrita, referencia VII, lotado no Departamento de Publicidade, passe a prestar serviços na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, até ulterior deliberação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Sesssão Ordinária, em 6 de agosto de 1946:

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, Romulo Rangel e João Lelis, realizou-se ontem a 89.ª sessão do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a áta da reunião anterior, é aprovada sem restrições.

Expediente: — Deram entrada, para os devidos fins, os projetos de decretos-leis, da Prefeitura de Brejo do Cruz, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 5.200,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Ao dr. João Lelis; de Sapé, criando cargo no quadro fixo daquela Comuna e dando outras provi-

dências — Ao dr. Severino Ayres.

Pareceres á publicação: — Os de numeros 130, 131, 132, 133, 134 e 135, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Sapé, abrindo o crédito especial de Cr$ ..... 42.538,70 para pagamento de debitos de exercicios anteriores; — de Esperança, subvencionando a Empresa de Luz Elétrica da Vila de Ariús, daquele municipio e dando outras providências. — Relator dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, criando funções gratificadas no Departamento de Saúde e Educação; e autorizando a venda em hasta publica, o dominio util de duas áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal — Relator dr. João Lelis; de Sapé, anulando saldo de dotações orçamentárias na importancia de Cr$ 8.175,00 e abrindo crédito suplementar equivalente; da Interventoria Federal abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito especial de Cr$ .. 47.800,00 — Relator dr. Romulo Rangel.

Ordem do Dia: — Foram discutidos e aprovados os pareceres nºs. 120, 121, 123, 122 e 124, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Ingá, abrindo o crédito especial de Cr$ 14.000,00, para pagamento de despesas efetuadas com a construção de uma valeta e aterros de ruas; da Interventoria Federal, abrindo ao Titulo I — Governo do Estado o crédito suplementar de Cr$ ...... 52.800,00; e abrindo á Secretaria das Finanças o crédito suplementar de Cr$ ...... 50.500,00 — Relator dr. João Lelis; da Prefeitura de Umbuzeiro, reduzindo saldos de dotações orçamentárias e abrindo crédito suplementar — Relator dr. Severino Ayres, da Interventoria Federal, criando e reestruturando carreiras do Quadro Unico do Estado — Relator dr. Romulo Rangel.

E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão, marcando antes, nova reunião para hoje, á hora regimental.

João Araujo Dias — Secretário.

Parecer n.º 130:

Prefeitura de Sapé: — Contas de 1943 e 1945 o prefeito do municipio de Sapé pretende pagar. Ditas contas montam a Cr$ 42.538,70, (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos), e todas, como se vê da relação constante do processo em exame, são referentes a gastos necessários e próprios da Prefeitura. A maior, aliás, diz respeito á iluminação publica da cidade com energia fornecida pela Empresa local.

O caso é de suplementação das verbas respectivas do orçamento em vigor mas não teria solução devida em razão do que prescreve o art. 13 do decreto-lei estadual n.º 99. Assim, o geito que há é recorrer a abertura de crédito especial e deste realmente cogita o projeto legislativo que o edil de Sapé elaborou, submeteu a apreciação do Departamento das Municipalidades e com seu o beneplacito veio ao Conselho Administrativo para o fim de que trata o art. 17 do decreto-lei n.º 1.202, modificado pelos arts. 13 e 1.º respectivamente dos decretos-leis nºs. 5.511 e 7.518, este de 3 de maio de 1945.

Para fazer face á operação a Prefeitura de Sapé dispõe do saldo liberado de Cr$ ..... 66.582,60, apurado no balancête de junho p. findo.

Opinando pela aprovação do projeto, ofereço a Casa esta

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado delibera aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Sapé, abrindo o crédito especial de Cr$ 42.538,70 destinado ao pagamento de débitos de exercicios passados, e relacionados á fls. 5 e 6.

Sala das Sessões do C. A. E., 3 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

Parecer n.º 131:

Prefeitura de Esperança: — A vila de Ariús, do municipio de Esperança ,foi beneficiada com uma pequena Empresa de Luz Elétrica. Deve-se o empreendimento a três cidadãos ali residentes, tendo a população de Ariús recebido com agrado o melhoramento.

Quarenta lampadas num total de 1.500 velas, com a voltagem de 220 kilowtthoras, iluminam a vila e já, sem duvida, os habitantes mais afortunados estão em contato com o mundo civilizado através do radio.

O prefeito de Esperança não ficou alheio á iniciativa dos conterraneos e vendo que ela, para inteiro êxito, merece o apoio da administração municipal, deliberou subvencionar a Empresa enquanto bem servir, com Cr$ 500,00 mensais.

E' de todo plausivel o gesto do edil do próspero municipio de Esperança. A providência que visa levar a cabo é mais a bem de uma comunidade do que, propriamente, em favor dos proprietários da Empresa de Luz Elétrica de Ariús.

A civilização e o progresso devem cada vez mais penetrar no interior dos Estados do Brasil, e para que isso aconteça há necessidade de estimulo constante dos Poderes Publicos.

Para execução da medida o prefeito de Esperança elaborou o respectivo projeto de decreto-lei, que está em termos, e diz no art. 3.º que o recurso para abertura do crédito especial de Cr$ ...... 3.000,00 destinado á mesma subvenção, no exercicio corrente ,está no saldo liberado de Cr$ 28.715,20, verificado no balancete de maio deste ano. Essa afirmativa foi sufragada pelo Departamento das Municipalidades, que ainda se manifestou favoravelmente ao projeto em aprêço.

Sou também favoravel ao projeto ante o proposito justo que este traduz. Nesta conformidade, submeto á deliberação do Plenário a seguinte

Proposição Resolutiva:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Esperança ,abrindo o crédito de Cr$ 3.000,00 destinado á subvenção da Empresa de Luz Elétrica da Vila de Ariús, durante o ano em curso.

Sala das Sessões do C. A. E., em 6 de agosto de 1946

Severino Alves Ayres — Relator.

Parecer n.º 132:

Interventoria Federal: — Criando funções gratificadas no Departamento de Saúde, o sr. Interventor Federal encaminha a este Conselho um projeto de decreto-lei objetivando a matéria. Trata-se de funções de chefe técnico do Laboratório Bacteriologico e das secções Vacinogênica antirábica do Centro de Saúde dos Laboratórios Bacteriologico e Industrial do "Hospital Colonia Juliano Moreira", todas com serviços em andamento. A gratificação é de C$r 200,00 mensais. Os serviços pertinentes a essas secções são por demais relevantes, e por sobre isso perigosos para os que lidam com o material neles utilizado. Além dessas condições de trabalho ha a salientar o vulto de beneficios prestados á população do Estado ao lado da assiduidade e competencia dos serventuários encarregados das pesquizas dos laboratórios e aplicações de medicamentos.

Acresce a isto a circunstancia de se referidas gratificações não onerarem os cofres publicos de-vez-que o seu pagamento será efetuado por verba propria consignada pelo orçamento daquele Departamento.

Nestas condições sou pela aprovação do projeto, apresentando á Casa a seguinte

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal que cria funções gratificadas no Departamento de Saúde, em deliberação.

Sala das Sessões do C. A. E., em 6 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

Parecer n.º 133:

Interventoria Federal: — A Prefeitura Municipal de Sousa deseja vender, naquela cidade, o dominio util de duas áreas de terras, em hasta publica. Para tal solicitou e obteve autorização do Chefe do Executivo Estadual que vem de remeter o processo a este Conselho para os devidos fins. Vistos e examinados os elementos constitutivos do expediente da matéria, verifica-se que a sua marcha enquadra-se na legislação vigente.

O Departamento das Municipalidades opinou favoravelmente á pretensão do prefeito souzense, e a Secretaria do Interior nada opoz quanto a alienação pretendida. Entendo que para a efetivação da medida bastante seria a autorização do Chefe do Governo. Isto, porém, não obsta a que, submetida á apreciação deste Conselho, este se manifeste favoravelmente. E' o que se faz, sub-

metendo á deliberação dos meus pares a seguinte

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Souza que autoriza o Prefeito a vender, em hasta publica, duas áreas de terra situadas na cidade daquele nome, na fórma do projeto.

Sala das Sessões do C. A. E., em 6 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

Parecer n.º 134:

Prefeitura de Sapé: — O Prefeito de Sapé ,com o projeto anéxo, visa reduzir dotações orçamentárias num total de Cr$ 8.175,00 e abrir um crédito suplementar na mesma importancia.

A medida é provocada pela necessidade em que se encontra a Prefeitura de reforçar a dotação da verba de pessoal fixo, uma vez que se torna insuficiente em face do reajustamento dos vencimentos do mesmo pessoal.

A operação é normal na execução orçamentária, e na hipotese o projeto harmoniza-se com o disposto no art. 13, do decreto-lei n.º 99.

Assim, submeto ao Plenário a seguinte

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado, resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Sapé que reduz dotações orçamentárias e abre um crédito suplementar de Cr$ 8.175,00.

Sala das Sessões do C. A. E., em 6 de agosto de 1946.

Romulo Romero Rangel — Relator.

Parecer n.º 135:

Interventoria Federal: — Em exposição dirigida ao sr. Interventor Federal ,solicitou o Secretário do Interior que fosse aberto, á Secretaria que dirijo, um crédito especial de Cr$ 47.800,00, para pagamento de um automovel "Mercury", comprado á Ford Motor Company Export. Inc., por intermédio da firma Noujain Habib, de Campina Grande, com o intuito melhor atender ás necessidades da administração.

A Secretaria não dispõe de dotação propria por onde possa fazer a despesa, de modo que o crédito especial é a forma como pode ser obtido o numerário para pagamento do veiculo.

Em vista da informação da Contadoria Geral, que diz ter o Tesouro disponibilidades financeiras para a operação, opino pela aprovação do projeto e submeto á Casa esta

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito especial de Cr$ 47.800,00, para pagamento de um automovel "Mercury", adquerido pela mesma Repartição.

Sala das Sessões do C. A. E., em 6 de agosto de 1946.

Romulo Romero Rangel — Relator.

—

RESOLUÇÃO N.º 111 DE 6|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Ingá, abrindo o crédito especial de Cr$ 14.000,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 6 de agosto de 1946, adotou a seguinte

Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 120, publicado em 31 de julho p. passado, ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ingá, que abre o crédito especial de Cr$ 14.000,00 para atender despesas com serviços publicos a cargo daquela Prefeitura.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

—

RESOLUÇÃO N.º 112 DE 6|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo ao Titulo I — Governo do Estado o crédito suplementar de Cr$ 52.800,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 6 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n. 121, publicado em 31 de julho p. findo, ao projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que abre o crédito suplementar de Cr$ 52.800,00 a diversas verbas do orçamento vigente, pertinentes á rubrica "Governo do Estado", Secretaria da Interventoria.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

—

RESOLUÇÃO N.º 113 DE 6|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Prefeitura de Umbuzeiro, reduzindo saldos de dotações orçamentárias e abrindo crédito suplementar.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 6 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 122, publicado em 1.º do corrente, ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, que reduz saldos de dotações orçamentárias e abre crédito suplementar de Cr$ 3.643,80.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

—

RESOLUÇÃO N.º 114 DE 6|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria das Finanças o crédito suplementar de Cr$ 50.500,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 6 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 123, publicado em 1.º do corrente, ao projeto de decreto lei da Interventoria Federal, que abre á Secretaria das Finanças o crédito suplementar de Cr$ 50.500,00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

—

RESOLUÇÃO N.º 115 DE 6|8|1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, criando e reestruturando carreiras no Quadro Unico do Estado.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 6 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 124, publicado em 1.º do corrente, ao projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que cria e reestrutura carreiras no Quadro Unico do Estado.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 1946.

JOÃO ARAUJO DIAS — Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 20.7.46:

Processo n.º 2083|46 — D. S. P. — Silvia de Luna Melheiros, professora padrão A, do Quadro Unico do Estado, requerendo aposentadoria.

***

O processo está devidamente instruido, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no art. 187, inciso IV, combinado com o art. 189, inciso I, do Estatuto dos Funcionários

Isto posto, o D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo acompanhado do

expediente objetivando o assunto.

D. S. P., em 20 de julho de 1946.
Octávio Costa
Diretor Geral

Aprovo. Em 20.7.46. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

(*) Reproduzido por incorreções.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o 2.° sargento da Força Policial do Estado José Correia de Barros do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Puxinanã, municipio de Campina Grande.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Cicero Epifanio da Silva do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Taiassuí, municipio de Brejo do Cruz.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Cicero Epifanio da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Puxinanã, municipio de Campina Grande.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o 2.° sargento da Força Policial do Estado José Correia de Barros para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Taiassuí, municipio de Brejo do Cruz.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 6:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Belizio Vieira de Vasconcélos, do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Seridó, municipio de Ibiapinopolis.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Fernando Machado do Amaral para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado do distrito de Seridó, municipio de Ibiapinopolis.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Fernando Machado do Amaral do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Aredecó, municipio de São João do Cariri.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Manuel Pereira de Luna para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Aredecó, municipio de São João do Cariri.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Manuel Pereira de Luna do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Olivedos, municipio de Ibiapinopolis.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Ascendino Henrique Pessoa do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Sobrado, municipio de Sapé.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 6:

Despacho de petições:

N.° 6448, de José da Silva Vieira. — Deferido.
N.° 5788, de Severino Gomes de Oliveira. — Como pede.
N.° 5778, de Hermes Lira. — Igual despacho.
N.° 6394, de Durval Porpino da Silva. — Deferido.
N.° 6392, de Antonio de Figueirêdo Lima. — Igual despacho.
Mems. n.°s 51 a 62, da 6.ª C|T. — Averbe-se.
N.° 6369, de Eladio Martins de Araujo. — Como pede.
N.° 6370, de Valfrido Cirilo de Sá. — Deferido.
N.° 6367, de Francisco Lustosa. — Como requer.
N.° 6366, de Manuel Galdino de Souza. — Deferido.
N.° 6389, de José Leal de Albuquerque. — Como pede.
N.° 6390, de João David da Silva. — Igual despacho.
N.° 6395, de Antonio Mendes Cavalcanti. — Idem, idem.
N.° 6414, de Bianor Guedes da Silva. — Idem, idem.
N.° 6415, de Alberto Paiva. — Deferido.
N.° 6412, de Severino José de Lima. — Igual despacho.
N.° 6432, de Hortencio Raposo de Araujo. — Idem idem.
N.° 6431, de José Fernandes da Costa Filho. — Como requer.
N.° 6430, de Gonzaga Martins Galvão. — Deferido.
N.° 6429, de Joaquim Gomes de Araujo. — Como requer.
N.° 6428, de Degmar Fernandes. — Igual despacho.
N.° 6423, de Manuel Soares de Oliveira. — Idem, idem.
N.° 6427, dos srs. Freire & Cia. Ltda. — Idem, idem.
N.° 6426, de Julio Mendes. — Idem, idem.
N.° 6425, do dr. Estacio Souto Maior. — Idem, idem.
N.° 6491, de Alipio Gouveia. — Como requer.
N.° 6483, de Vicente Barbosa de Lucena. — Deferido.
Mems. n.°s 160 a 162, da 3.ª C|T. — Averbe-se.
N.° 6424, de Nelson Imperiano de Lucena. — Como requer.
N.° 6422, de Francisco Florindo Barbosa. — Igual despacho.
N.° 6436, de Teonas da Cunha Cavalcanti. — Deferido.
N.° 6421, de Antonio Lopes de Souza. — Igual despacho.
N.° 6420, de Ademar Veloso. — Como requer.
N.° 6419, de Cicero Jeronimo de Araujo. — Igual despacho.
N.° 6418, de João Teodosio da Silva Coêlho. — Deferido.
N.° 6489, de Gentil Cavalcanti dos Santos. — Igual despacho.
N.° 6507, de João Correia dos Santos. — Idem, idem.
N.° 6502, de Severino Ramos da Luz Filho. — Idem, idem.
N.° 6417, dos srs. C. Ribeiro & Araujo. — Como pedem.
N.° 6416, de Osmundo Maia Lima. — Deferido.
N.° 6396, de Ventura Coutinho Lira. — Como requer.
N.° 6391, de Manuel Guedes Correia. — Deferido.
N.° 6393, de Daniel Cordeiro de Albuquerque. — Igual despacho.
N.° 6505, de Wilson Camboim Camara. — Deferido.

Recolhimento de multas:

Auto 613-PE — Cr$... 20,00 e camihão 8669-PE Cr$ 50,00.

Tabela de preços de passagens, horário e itinerário do ônibus 714-Pb, que faz a linha de Campina Grande a Puxinanã:

Saída de Campina Grande, às 7 horas, somente nas se-

gundas-feiras e voltando nos mesmos dias, ás 16 horas.

De C. Grande a Puxinanã (diréto) — Cr$ 5,00; Idem, idem, ida e volta — Cr$ 10,00.

Proprietário: Manuel Carolino, residente em Campina Grande.

AVISO

Estão sendo convidados a comparecer á Delegacia, afim de pagarem as respectivas multas, os responsaveis pelas seguintes infrações:

Excesso de velocidade — 225 — 305 — 1682 — . . 1774 — 1806 — 45 — 3070 — 360 — 1650 — 2729 — 231 — 1627 — 1698 — 1718 — 1750 — 1741 — 1761 — 1865 — 11-Exp. Pb. 430-PE e 21-EB-15-R. I.

Estacionar em local não permitido — 195 — 170 — 422 — 1646 — 1674 — 1710 — 1768 — 1806 — 1871 e 3100.

Avançar o sinal de transito impedido — 3077 — 1804 — 1894 — 2003 e 2382.

Entrar contra a mão de direção nas curvas e cruzamentos — 2374 — 6 — 450 — 1650 — 1834 — 1772 — 1824 — 1838 — 184 — 333 e 15-SPE-Pb.

Falta de luz trazeira — 3105 — 94 — 1894 — 45 e 16.

Não conduzir documentos — 1724 — 2557.

Parar nas curvas — 1710 — 1894 — 2362 e 3072.

Trafegar contra a mão de direção — 836 — 1718 — 1806 — 1814 e 1825.

Passar entre meio fio e bonde parando em ponto regulamentar — 305.

Não observar as regras de transito — 1894.

Trafegar em rua contra a mão determinada por edital — 55.

Estacionar afastado do meio fio — 1812.

Recuar mais de 10 metros — 3078.

Desobedecer as ordens das autoridades de transito — 45.

Mudar de direção deixando de fazer o sinal respectivo — 1809.

Desobediencia ao sinal de parada — 2371.

Nã observar as indicações dos sinais de advertencias, de qualquer natureza — 21 — 1141-EB.

Estacionar em local não permitido determinado por edital — 1806 e 1870.

Estacionar em local não permitido e desobedecer as ordens das autoridades de transito — 170.

Excesso de lotação — 55 — (Carroça).

O não comparecimento no prazo de 72 horas, importará na retirada do veiculo da circulação, nos termos do art. 131, n.º 3, do C. N. T.

João Pessoa, 6 de Agosto de 1946.

Romulo de Almeida. — Delegado de T. e Vigilancia.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR, DO DIA 6:

Petições despachadas:

De Maria José Nina Cavalcanti Lins (Irmã Cirila Maria), residente no Instituto de Proteção a Infancia, requerendo uma carteira de identidade. Despacho. — Como requer.

De Genivaldo Cabral de Castro, comerciante, residente á rua Santo Elias, n.º 246, no sentido. — Igual despacho.

De Newton Mauricio de Melo, auxiliar do comercio, residente á rua Padre Azevedo n.º 458, em igual sentido. — Igual despacho.

De José Leonardo dos Santos, motorista, residente á rua Porfirio Costa n.º 832, idem no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Mariana da Silva Pereira, doméstica, residente á rua Felix Antonio n.º 26 em Sapé, idem, idem no mesmo sentido. — Igual despacho.

Exames periciais:

Pelos médicos legistas, foram submetidos a exames periciais, Manuel Fernandes de Oliveira, por ter sido brutamente agredido no dia 3 de fevereiro do ano em curso e ferido a faca pelo individuo Euclides de tal e Maria Rosalia da Silva, que por motivo de ciume foi espancada pelo seu amasio Euclides Mendes.

Comunicação:

O sr. Capitão Irineu Rangel de Farias, Diretor da Casa de Detenção, pela parte diária sob n.º 205, cientificou ao Diretor do Instituto Médico Legal, que, por determinação do exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital foi transferido daquele estabelecimento Penal para o Manicomio Judiciário o réu José Gaspar da Silva, a-fim de ser o mesmo ali submetido a exame mental. Acrescentou ainda aquela autoridade permanecerem ali recolhidos 362 presidiários em cumprimento de pena.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RÁDIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

Frequência 1.110 Kcs. Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09.00 — Caracteristica. — Bom dia da P. R. I.-4.

09.05 — Boletim econômico. — Opotrunidade comerciais.

09.10 — Seleções musicais. — Gravações selecionadas.

10.00 — Coquitel I-4. — (Gravações populares).

10.30 — Noticias para a mulher — modas — culinárias.

10.35 — Continuação de Coquitel I-4.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12.00 — O mundo em revista. — Noticiario internacional.

12.07 — Continuação de Coquitel I-4.

12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.

12.45 — Continuação de Coquitel I-4.

13.00 — Bôa tarde. — Intervalo.

17.00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria.

Programa de Estudio:

18.05 — Programa com José Dias — Acomp. Regional 1º — Não é a primeira vez — Samba de Laudio José 2º — Como sofre esta mulher — Samba de José Longas 3 — Promessa — Samba de Jayme de Carvalho.

18.25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18.30 — Programa com Magus Araujo — Acomp. Conjunto de cordas 1º — Rosario — Melodia de Ethelberto Nevin 2º — Vozes da primavera — Valsa de John Strauss 3 — Estrelita — Melodia de Manoel Ponce.

18.45 — Programa com Benigno de Carvalho — Acomp. Regional 1º — Meu Tá Cá Cá — Toada de Luiz Gonzaga e Portela 2º — Sa Turbina — Embolada de Manezinho Araujo 3º — Penera o xerem — Xamego de Luiz Gonzaga e Portela.

19.00 — Noticiario Internacional.

19.05 — Inglêz pelo Radio — Retransmissão da BBC de Londres.

19.20 — Boletim Esportivo.

19.30 — Retransmissão do Noticiario Radiofonico do D. N. I.

20.00 — Programa com Rubens Pessoa — Acomp. Violões 1º — O amôr é assim — Valsa — 2º — A terra onde nasci — Valsa de Corrêa Leite 3º — Sorrisos — Valsa de Paulo Medeiros.

20.15 — Programa com Nelie de Almeida — Acomp. Regional 1º — Posso sim — Samba de Aldo Cabral 2º — Não faças caso coração — Samba de Custodio Mesquita 3º — Faça como eu — Samba de José Miranda.

20.30 — Programa com a Jazz Tabajara sob a direção de Nozinho 1º — Inck Bottle Stomp — Fox de Will Hudson 2º — My Favorite Song — Slow de José Burke 3º — Onde o céu azul é mais azul — Samba de João de Barro Arr. de S. Araujo.

21.00 — Jornal Internacional da Fabrica Sanhaua.

21.07 — Programa com gravações (Complemento).

21.15 — Comentario do dia Retransmissão da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21.35 — Programa com a Orquestra de salão — direção de Paulino Galvão 1º — Amôr — Valsa do Baillet de R. Marengo 2º — 3º — Sonhos de primavera — Valsa de Henri Amabille.

22.00 — Programa com Milton Dantas em solos de violão 1º — Marinetti — Fox de Rogerio Guimarães 2º — Aracá — Choro de Rogerio Guimarães 3º — Uma noite na urca — Fox de Rogerio Guimarães.

22.15 — Programa com Nelson Santana em solos de acordeon 1º — La Cumparcita — Tango de

Mattos Rodriguez 2º — Uno — Tango de Marianito Mores 3º — El Panuelito — Tango de Juan de Dios Filiberto.

22.30 — Bôa Noite — Caracteristica.

LOCUTORES: Carmelo Santos Coelho, Magna Araujo e Hatton Santos.

OBSERVAÇÕES: — Quarta-feira 7.8.46.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Petição:

N.º 10.575, de M. Barbosa & Irmão. — Concedo a prorrogação do prazo ate o dia 18 de setembro p. vindouro, nos termos do parecer.

DEPARAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 1.º DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo anterior		269.403,20
Recebedoria de João Pessoa — P|c. da arr. do mes de julho	112.565,10	
Imprensa Oficial — Renda do dia 31	50,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	550,00	
Euclides Francisco da Silva — Renda Industrial	10,00	
Nilton Mauricio de Melo — Idem	10,00	
Genivaldo Cabral de Castro — Idem	10.00	
Francisco Guedes de Mélo — Renda Patrimonial	40.00	
Augusto Odilon da Costa — Saldo de adiantamento	18,20	
Joaquim Macaúbas Sobrinho — Idem	6,60	
Diversos Funcionários — Guia de desconto de abono	431,50	
Hilda Costa de Medeiros — Restituição	72.00	113.773,40
TOTAL		383.[illegible]76,60

DESPÊSA

3607 — Diversos Funcionarios—Abono 47	9.833,60	
3606 — Montepio do Estado — Desc. Abono n.º 47	431,,50	
3620 — Montepio do Estado — Por conta s| crédito	60.000,00	
3674 — Aluisio de Carvalho — Conta ..	800,00	
3627 — Sec. do Interior — Folha de Pagamento	913,00	
36[illegible] — Bibliotéca Publica — Idem ..	1.060,00	
3594 — Antonio Londres Barreto — Pagamento	913,00	
361[illegible] — Dr. Gabriel Perazzo (Dep. Saude) — Adiantamento ..	15.000,00	
361[illegible] — José Alfredo de Almeida Guerra (D. V. O. P.) — Idem ..	150,00	
361[illegible] — Jose Lianza Filho (Assistencia Social) — Idem	99.888,00	
3600 — Fenelon Pinheiro da Camara — Diarias	500,00	
3603 — Colonia Penal de Mangabeira (Antonio Terto de Souza) — Folha de Pagamento	1.420,00	
3626 — Eliomar Barreto Rocha — Dif. de vencimentos	2.100,00	193.096,10
Saldo Balanceado		190.080,50
TOTAL		383.176,60

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 1.º de agosto de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
Visto: J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 2 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

Saldo anterior		190.080,50
Recebedoria de João Pessoa — P|c. da arr. do dia 1.º	49.700,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	335,00	
Administração do Porto de Cabedelo — Renda dos dias 22 a 31	8.230,90	
José Gomes da Silveira — Saldo de adiantamento	3.578,00	
Rivaldo Ferreira Soares — Idem	24,00	
Luiz Porfirio de Brito — Idem	15,10	
O mesmo — Idem	2.364,10	
O mesmo — Idem	452,20	
Domingos Gerbasi — Renda Industrial	10,00	
Maria José Nina Cavalcasti Lins (Irmã Cirilia Maria) — Idem	10,00	
Mariana da Silva Pereira — Idem ..	10,00	
José Leonardo dos Santos — Idem ..	10,00	
Sotero Cavalcanti — Renda eventual ..	4.580,00	69.319,30
TOTAL		259.399,80

DESPESA:

363[illegible] — Colonia "Getulio Vargas" — (Adnilson Leite Gomes) — Folha de pagamento	7.291,60	
3668 — Colonia Penal de Mangabeira (Francisco Freitas da Silva) — Idem	460,00	
3642 — Colégio Estadual da Paraiba (Francisco Carvalho) — Idem	14.278,50	
3648 — Manuel Bernardo de Paiva — Idem	291,60	
3660 — Arquivo Estadual — Idem	728,00	
355[illegible] — Francisco Sales de Albuquerque Pagamento	1.496,70	
[illegible]619 — José Gomes da Silveira (Adm. Porto de Cabedelo) — Adiantamento	14.258,90	
[illegible]40[illegible] — Manuel Menezes de Oliveira (Inst. Médico Legal) — Adiantamento	150,00	
[illegible]646 — José Pereira de Araujo (Maternidade "Candida Vargas") — Idem	15.666,00	
[illegible] — Odemar Nacre Gomes (Sec. do Interior) — Idem	582,60	
2340 — José Cavalcanti Chaves (Sec. Agricultura) — Idem	264,40	
[illegible] — O mesmo — Idem, idem	16,[illegible]0	
[illegible]615 — O mesmo — Idem, idem	2.843,80	
[illegible] — O mesmo — Idem, idem	485,6[illegible]	
203[illegible] — O mesmo — Idem, idem	1.822,20	
[illegible]411 — José de Oliveira (D. V. O. P.) — Idem	1.000,00	
[illegible]365 — José Cavalcanti Chaves — Desp. realizadas	150,00	
[illegible]64[illegible] — José Pinheiro Guimarães — Diarias	270,00	
[illegible]33[illegible] — Maria José Saldanha — Gratificação	150,00	62.209,10
Saldo balanceado		197.[illegible]90,70
TOTAL		259.[illegible]99,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 2 de agosto de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
Visto: — J. FLORENTINO JUNIOR. Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

Saldo anterior		197.190,70
Recebedoria de João Pessoa — P|c da arr. dia 2	17.800,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 2 ..	2.761,80	
Colet. Estadual de Pitimbú — P|c. arr. de julho	12.000,00	
Valtrudes Cavalcanti — Saldo de adiantamento	8,00	
José Galdino da Silva — Renda industrial	10,00	32.[illegible]79,80
TOTAL		229.770,50

DESPESA:

3156	— J. Mesquita & Cia. — Conta	490,00	
36[illegible]	— Laiete Silveira — Idem	50,00	
3671	— Imprensa Oficial (Mardokêo Nacre) (Folha de Pagamento	1.703,00	
3672	— A mesmo — Idem, idem	37.244,80	
32[illegible]	— Hospital "Clementino Fraga" (Maria das Dores Cavalcanti de Albuquerque) — Idem	2.400,00	
3674	— Serv. Radio-Difusão (Rafael da Silveira) — Idem	11.693,00	
3685	— Agnaldo Gabriel da Silva — Dif. de vencimentos	100,00	
3669	— Francisco Alves dos Santos — Desp. realizadas	161,80	53.8[illegible]0,60
	Saldo balanceado		175.019,90
	TOTAL		229.170,50

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 3 de agosto de 1946

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.

Visto: — J. FLORENTINO JUNIOR, Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Portaria:

O Secretário de Educação e Saúde, no uso de suas atribuições, resolve pôr á disposição da mesma Secretaria, Manuel de Medeiros Coutinho, professor docente, padrão G, do Quadro Unico do Estado, lotado no Colégio Estadual da Paraiba, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 3:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Belisie Meira de Vasconcelos, para exercer as funções de Inspetor Administrativo do Ensino, na vila de Seridó, do municipio de Ibiapinópolis.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve exonerar Salviano Sampaio, do cargo de Inspetor Administrativo do Ensino, da vila de Seridó, do municipio de Ibiapinopolis.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Terezinha Neves Brasileiro, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Santo Antonio", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Lurdes Vasconcelos, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Santo Antonio", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Emilia de Oliveira Almeida, professora classe C, servindo no Grupo Escolar "Clementino Procópio", da cidade de Campina Grande, para substituir a diretora do referido estabelecimnto nas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Antonia Xavier de Souza, professora padrão A, servindo na escola elementar mista de São Mamede, para prestar serviços na escola rudimentar masculina noturna da mesma localidade, ambas do municipio de Santa Luzia do Sabugí.

do Sabugí.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Pacífica Vilar, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista da Fazenda Inpueira do Cocho, do municipio de Batalhão.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria do Carmo Marinho, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas reunidas noturnas, sediadas no Grupo Escolar "Isabel Maria das Neves", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Clara Perigrino Viegas, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Elisabete Gomes Leite, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas reunidas noturnas, sediadas no Grupo Escolar "Dr. Tomaz Mindelo", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Marilda Guimarães Perazzo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Marialva Santiago Ramos, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Elisabete Marques Costa, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas reunidas noturnas, sediadas no Grupo Escolar "Antonio Pessoa", desta Capital.

AVISO

As candidatas recentemente nomeadas para o cargo de Classe B, da Carreira de Professor, do Quadro Único do Estado, devem comparecer com urgência ao Centro de Saúde da Capital para o necessário exame de Sanidade e Capacidade Fisica, cujas fichas podem ser procuradas no Departamento do Serviço Público, no horário normal.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Inspetoria Regional de Estatística Municipal

Questionários sôbre estabelecimentos de Assistência a Enfermos

Apesar de reiteradas solicitações, mediante oficio, não devolveram, até a presente data, seus questionários, devidamente preenchidos, os informantes abaixo relacionados:

Ambulatório do Instituto A. e P. da Estiva.

Casa de Saúde e Maternidade Frei Martinho.

Casa de Saúde Newton Lacerda.

Centro de Saúde da Capital.

Colônia Getulio Vargas.

Diretoria de Assistência e Higiêne Municipal.

Centro de Puericultura.

Dispensário Noturno Anti-Venéreo.

Dispensário de Tuberculose.

Enfermaria da Casa de Detenção de João Pessoa.

Hospital da Fôrça Policial da Paraiba.

Hospital de Pronto Socorro.

Hospital de Tuberculosos.

Leprosário do Rio do Meio.

Cumpre-lhes, pois, na conformidade do decreto-lei federal n.º 4.462, de 10 de julho de 1942, dentro do mais breve espaço de tempo, fazer a entrega na Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, na Rua Barão do Triunfo, 491, dos aludidos questionários, após o competente preenchimento, o que poderá ser feito todos os dias úteis das

11,30 ás 17,30 horas, exceto aos sábados, das 8,30 ás 11,30.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

VISTO:

Joffre Borges de Albuquerque — Inspetor Regional

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 3:

Marina Avelar Avila. — Atendido.

BOLETIM DA RECEITA E DESPESA DO DIA 30 DE JULHO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinaria:		
Premios de Seguros	4.459,00	
Taxas e Emolumentos:		
Taxas de Fiscalização	14,00	
Emolumentos Diversos	6,50	4.479,30
Receita Orçamentaria:		
Tesouro do Estado — C/movimento ..	74.161,20	
Emprestimos Rapidos	18.550,00	
Emprestimos a Longo Prazo	5.410,00	
Emprestimos Hipotecarios	217,40	
Vendas de Casas a prazo	1.296,50	
Dep. de segurados p/c. de casa	1.187,70	100.822,80
Soma da receita do dia		105.302,10
Saldo do dia 27		63.704,00
		169.006,10
Saldo nos Bancos		110.564,80
TOTAL		279.[illegible]70,90

DESPÊSA:

Despesa Administrativa:		
Receita Extraorçamentaria		
Emprestimos a Longo Prazo	4.817,00	
Casas em construção	8.300,00	13.117,00
Soma da despesa do dia		13.117,00
Saldo para o dia 1.º de agosto, em Caixa		155.889,10
		169.006,10
Saldo nos Bancos		110.564,80
TOTAL		279.570,90

Montepio do Estado da Paraíba, em 30 de julho de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.

Visto — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.

Confere — NAPOLEÃO CRISPIN — Contador.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 6:

Petições:

N.º 4184 de Luiz José da Silva

N.º 4158 de João Pedro Eugênio.

N.º 4182 de Severino Vicente Amorim.

N.º 4116 de João da Mata Correia.

N.º 4330 de Aída Coêlho Tavares Cavalcanti.

N.º 3289 de Anisio Pio Chaves.

N.º 4077 de Ovidio Mendonça.

N.º 4240 de Genebaldo Avelar.

N.º 4052 de Cicero Guedes Filho.

N.º 4340 de Manuel Gomes Donato.

— Deferido, pagando o que de direito.

N.º 3767 de José Domingues Zimbrones.

— Concedo noventa dias de licença, de acôrdo com os atestados médicos e nos termos do parecer da Secretaria.

N.º 4258 de Manuel Torres Filho.

N.º 4352 de Atilio Luiz Rotta.

— Certifique-se o que constar.

N.º 3968 de Antonio Peixôto da Cunha.

— Indeferido de acôrdo com o parecer do Departamento de Obras Publicas.

Ficam convidados a comparecer á Divisão de Tributação e Cadastro, os senhores Alfredo Cesar Vieira de Mélo, Severino Francisco Pereira, Francisco Bandeira de Lima, Ubirajára Leite, Luiz Ferreira de Mélo e D. Maria Amélia de Carvalho.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 31|7|46:

(*) DECRETO N.º 37

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear o bel. Severino Batista Lins de Albuquerque, para exercer em comissão, o cargo de Procurador da Fazenda padrão "M", lotado no Departamento Legal desta Prefeitura, com direito aos vencimentos que por lei lhe competirem, servindo-lhe de titulo o presente decreto.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de julho de 1946

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 1		15.220,70
Receita do dia 2		6.776,40
Total ....Cr$		21.997,10

DESPESA:

Pago a Miguel Monte de Menêses, gratificação por serviços extraordinários prestados	150,00	
Idem a José Soares da Costa e a mais dois funcionários, percentagem sobre impostos de diversão arrecadados durante o mês de julho findo ..	526,50	
Idem a Pedro Americo da Silva gratificação pelo fornecimento de café aos funcionários desta Prefeitura ..	200,00	
Idem, a Lourenço Filgueira da Graça, gratificação por serviços extraordinários prestados	50,00	
Idem, a Antonio Falcão, adiantamento destinado a compra de gêneros alimenticios para os animais do Parque Arruda Camara	200,00	
Idem, a Maria José Ribeiro, auxilio para o fornecimento de uma sôpa diária para os meninos capiradores	120,00	1.246,50
Saldo Balanceado		20.750,60
Total ....Cr$		21.997,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depositos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.122,00	
Saldo Disponivel	12.088,50	20.750,60

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 2 de agosto de 1946.

José Bernardo de Araujo — Ajudante de Tesoureiro, no exercicio do cargo.

VISTO — Genésio Gambarra Filho — Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Movimento do dia 6 de agosto de 1946:

Ofício do des. Agripino Gouveia de Barros, comunicando ao exmo. des. Presidente que, nesta data, entrou no gozo de 30 dias de licença para tratamento de saude, que lhe foram concedidos por este Egrégio Tribunal.

— "Anotado; faça-se a convocação do Juiz de Direito mais antigo da Capital".

PRIMEIRA CAMARA

49.ª Sessão ordinária, em 6 de agosto de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: dr. Euripedes Tavares Lida, foi aprovada a áta da reunião anterior.

Apelação criminal n.º 1173, de Mamanguape. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Sebastião Miguel de Oliveira, vulgo "Pichuca"; apelada a Justiça Publica.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação Civel n.º 1109, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Apelante Industrias Reunidas de Côco, A. Tourinho S|A.; apelado o Banco do Brasil S|A.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Distribuição Independente de sorteio do dia 6|8|46:

Agravo de petição Civel de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Agravantes Eugenio Pinto Smith e sua mulher. Agravada Zita Dantas Pinto.

Apelação Criminal n.º 1221, de Mamanguape. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Julio Francisco de Oliveira. Apelada a Justiça Publica.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 6 DE AGOSTO.

Cotas:

Ação penal n.º 8, (anteriormente distribuida sob n.º 6), de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Autora a Justiça Publcia; réu o dr. José Demétrio de Albuquerque Silva.

Recurso de despacho da Presidência n.º 15, no Processado de Férias n.º 5, de Maguari. Relator des. Agripino Barros. Recorrente o bel. Sinval Fernandes, Juiz de Direito da comarca de Magauri.

Apelação Criminal n.º 1164, de S. João do Cariri. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o promotor publico; apelado Manuel Ginu'.

Apelação Criminal n.º 1158, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Julio Francisco de Oliveira; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1162, de Cajazeiras. Relator des. Agripino Barros. Apelante o promotor publico; apelado Antonio Augusto Maciel.

Apelação Criminal n.º 1168, de Alagôa Nova. Apelante Antonio Teófilo da Silva; apelada a Justiça Publica.

Revisão Criminal n.º 644, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Requerente Otacilio Luna, conhecido por "Ota".

Revisão Criminal n.º 650, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Requerente Odilon Barbosa de Sousa.

Agravo de Instrumento Civel n.º 834, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Agravante Severino Acyoli de Sousa; agravado Stenio Gomes Ribeiro.

Apelação Civel n.º 1062, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Apelantes Stenio Gomes Ribeiro e sua mulher; apelado o espólio de João Viriato Ribeiro.

Devolvidos á Secretaria pelo exmo. des. Agripino Barros, por ter entrado nesta data, em gozo de licença.

Despachos:

Apelação Criminal n.º 1216, de Araruna. Relator des. Agripino Barros. 1.º — Apelante o adjunto de promotor publico; 2.º — Apelante Cicero Marques da Silva; apelado Jacob Pinheiro, vulgo "Jacob Anselmo".

Revisão Criminal n.º 656, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Requerente Francisco Joaquim vulgo "Francisco Canção".

Apelação Civel n.º 1126, de Campina Grande. Relator des. Agripino Barros. Apelante o Juizo; apelados Justino Francisco Correia e sua mulher.

Apelação Criminal n.º 1219, de Santa Rita. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Maria José da Silva, vulgo "Maria Pequena", apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1220, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Apelante o 1.º promotor publico; apelado Rui Andrade de Albuquerque.

Apelação Civel n.º 1127, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes o Estado da Paraiba e o Juiz de direito da 2.ª vara; apelado o bel. José de Miranda Henriques.

Apelação Civel n.º 1128, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. 1.º Apelante o dr. Juiz da 2.ª vara; 2.º apelante o Estado da Paraiba; apelado Aluizio Ribeiro de Lima.

Recurso de Provimento n.º 3, do Juiz Corregedor da comarca de Itabaiana. Relator des. José Floscolo. Recorrente o dr. Juiz de direito; recorrido o dr. Juiz Corregedor.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Oficio n.º 10, encaminhado pelo Diretor Regional dos Correios e Telegrafos de João Pessoa ao exmo. des. Presidente do Tribunal.

"Seja encaminhada ao relator do processo correspondente".

Apelação Civel n.º 906, de Alagôa Nova. Relator des. José Floscolo. Apelantes Otavio de Lima Leite, sua mulher e outros; apelada Maria Dias de Jesus.

"V. ás partes, por quarenta e oito horas (48), primeiro ao apelante, depois á apelada, para falarem sobre a vistoria e arbitramento por ultimo produzidas".

Pareceres:

Apelação Criminal n.º 1121, de Mamanguape. Relator des. Severino Montenegro. 1.º Apelante José Batista de Morais; 2.º apelante José Miguel Filho; apelada a Justiça Publica.

Revisão Criminal n.º 642, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Requerente Anunciado Borges.

Conflito de Jurisdição n.º 54, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Suscitante o dr. Juiz da 2.ª Vara; suscitado o dr. Juiz da 3.ª Vara.

Devolvidos com os respectivos pareceres.

Assinatura e Publicação de Acordãos:

Recurso Criminal n.º 539, de Umbuzeiro. Relator des. Severino Montenegro. Recorrente o Juizo; recorrido Manuel Braz da Silva.

Apelação Criminal n.º 1179, de Mamanguape. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Antonio Inácio da Silva; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Instrumento Civel n.º 826, de Patos. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante L. Bezerra; agravados Nunes & Cia. e outros.

Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

Despacho da Presidência do dia 3 de agosto:

Petição do bel. João Meira de Menezes, interpondo recurso extraordinário nos autos de Embargos Infringentes n.º 52 na Apelação Civel n.º 1017, de João Pessoa.

"Processe-se o recurso na forma dos arts. 865 e 867, modificado, do Cod. de Processo Civil".

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS

Assinado na Sessão do dia 6 de agosto:

Agravo de Instrumento Civel n.º 826, de Patos. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante L. Bezerra; agravados Nunes & Cia. e outros.

"Acordam em Primeira Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao agravo e confirmar a decisão agravada".

EDITAL N.º 139

Faço ciente ao sinteressados que o exmo. des. Presidente designou o dia 9 de agosto para os seguintes julgamentos pela Primeira Camara:

Apelação Criminal n.º 1165, de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o 2.º promotor publico; apelado Simplicio Clemente de Sousa.

Apelação Criminal n.º 1167, de João Pessoa. Relator des. Severino Montenegro. Apelantes Genival Pereira da Silva e José Severino da Silva, vulgo "Sá Maia"; Apelada a Justiça Publica.

Apelação Civel n.º 1059, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o Estado da Paraíba; apelada d. Silvia de Morais Leite.

Apelação Civel n.º 1063, de Umbuzeiro. Relator des. Severino Montenegro. 1.º Apelante José Gomes da Silva; 2.º Apelante Maria do Carmo de Andrade Silva; apelados os mesmos.

Apelação Civel n.º 1111, de Antenor Navarro. Relator des. Flodoardo da Silveira. 1.º Apelante José Gonçalves Braga; 2.º apelante José Damião de Abreu; apelados os mesmos.

Exceção de Suspeição n.º 26, de Bonito de Santa Fé. Relator des. José Floscolo. Excipente Hilda Cardoso de Morais; excepto o dr. Juiz de direito da mesma comarca.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 6 de agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — secretário.

EDITAL N.º 140

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 8 de agosto corrente para os seguintes julgamentos pela [illegible] Camara:

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 540, da comarca de Piancó. Relator

des. Agripino Barros. Recorrente o Juizo; recorrido Fausto Tomaz de Lima.

Reclamação n.º 11, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Reclamante o bel. Sinésio Guimarães; reclamado o Juizo da 2.ª vara

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 6 de agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

AUTOS COM VISTA AS PARTES, CORRENDO PRAZO NA SECRETARIA:

Apelação Civel n.º 906, da comarca de Alagôa Nova. Apelantes Otávio de Lima Leite, sua mulher e outros. Apelada Maria Dias de Jesus.

Com vista aos apelantes pelo prazo de quarenta e oito (48) horas, para falarem sobre a vistoria e arbitramento por ultimo produzidas.

Recurso extraordinário nos Embargos Infringentes n.º 52, na Apelação Civel n.º 1.017, da comarca de João Pessoa. Recorrente dr. João Meira de Menezes. Recorrido O Estado da Paraíba.

Com vista ao advogado do recorrente, bel. José Mário Pôrto, pelo prazo legal.

(Expediente da escrivã: *Aurea S Maior*).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

92.ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de agôsto de 1946

Presidente: Des. Flodoardo da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias e drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções :

a) Consulta n.º 1625.

Consulente: Juiz Eleitoral da 20.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal respondeu que o juiz pode fazer entrega de titulos não procurados antes das eleições de 2 de dezembro, se se tratar de qualificação a requrimento.

b) Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1440 e 1441.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 32 zona.

Relator: Juiz Julio Rique Filho.

— O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

c) Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1069 e 1612.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 14.ª zona.

Relator: Juiz osé de Farias.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

Julgamentos designados para a sessão do dia 7|8|1946 :

Juiz José de Farias: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1368, 1439, 1459, 1463, 1467, 1471, 1479, 1487, 1615, 1617, 1620 e 1623 procedentes, respectivamente, dos juizes eleitorais das 3.ª, 32.ª, 11.ª 11.ª, 11.ª, 11.ª, 32.ª, 32.ª, 26.ª, 26.ª, 26.ª e 26.ª zonas.

Juiz Julio Rique Filho: Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1457, 1461, 1465, 1469 e 1473, procedentes do Juizo Eleitoral da 11.ª zona.

EDITAL N.º 2

Qualificação "ex-officio"

De ordem do exmo. Juiz dr. Renato Teixeira Bastos, membro deste Tribunal Eleitoral, nos termos do § 4.º do artigo 12 das Novas Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior, para o alistamento eleitoral, e, para conhecimento dos interessados, faço publico que pelo Diretor Geral do Departamento de Saude foi remetida a seguinte lista de funcionários do referido Departamento, para qualificação "ex-officio" :

1 — Adolfina Leal de Barros.
2 — Antonia Terto Moreira.
3 — Esmeraldina de Oliveira Pessoa.
4 — Fernando Ponce Pedrosa
5 — Geni Dutra.
6 — Gustavo Vieira do Nascimento.
7 — João Fausto dos Santos Maria das Dôres Cavalcanti de Albuquerque.
9 — Manuel Fausto dos Santos.
10 — Maria Emilia de Oliveira.
11 — Maria da Penha Vieira.
12 — Maria Salete Sampaio.
13 — Maria Antonia da Silva.
14 — Myriam de Nogueira Espinola.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

José Batista de Mélo — Secretário.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL — PROCLAMAS DE CASAMENTO

No Cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes :

Paulo da Franca Marinho, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital e Maria de Lourdes Porpino, maiores, solteiros, e naturais deste Estado, onde ela domiciliada e residente na cidade de Guarabira, onde corre a respectiva habilitação. Por cópia deprecada.

Everaldo Pereira da Silva, pescador e Lidia Roberto Diniz, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á travessa Redenção, 75 e 225.

Com proclamas já publicados:

Manuel Ribeiro de Amorim e Júlia Inácia das Neves, João Guilherme da Silva e Maria de Carvalho Bezerra, Pedro Martins de Lima e Sofia de Almeida Santos.

ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 6 :

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara :

Petição de Abelardo Ribeiro Coutinho.

Inventário de José Holmes.

Ao dr. Hermes Pessoa :

Ação de Acidente no Trabalho de Antonio Ferreira de Lima, contra o Estado da Paraíba.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara :

Mandado de citação da Ação Ordinária que move Mariano Jorge Martins Botelho contra o Estado da Paraiba.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara :

Petição de José Mariano da Costa e Arnaud Lourenço da Silva.

Para ciencia dos interessados, torno publico a sentença proferida pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário de Genesio Alves Tenório: Vistos, etc. julgo por sentença a partilha de fls. para que produza os seus devidos efeitos. P. e I. Custas pelo montante. J. P. 2-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados da referida sentença. O Escrevente autorizado: DAMASIO FRANCA.

Para ciencia dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos de Carta precatória dirigida a este Juizo pelo dr. Juiz de Direito da Comarca de Paulista: Digam os interessados no prazo legal em Cartório sobre o calculo de fls. J. P. 2-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho: O Escrevente autorizado: DAMASIO FRANCA.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — DAMASIO FRANCA.

CARTORIO DO 1.º OFICIO

Torno publico para conhecimento de todos os interesados na ação de despacho movida por João José Fernandes contra Belenisia Fernandes de Albuquerque, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca, que designou o dia 5 de setembro próximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste Juizo, para realização de audiência de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho o autor na pessoa do seu assistente judiciário dr. João Santa Cruz Oliveira, a ré, na de seu assistente, dr. Luiz de Oliveira Lima e o dr. 2.º Promotor Publico.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado — *Milton Peixôto de Vasconcelos.*

Torno publico para conhecimento de todos os interesados na ação de prestação de contas movida por Joacil Acilino de Carvalho contra José Acilino de

Carvalho, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, que designou o dia 13 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiências deste Juizo, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento da mencionada ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho o autor na pessoa do seu advogado dr. Evandro Souto e o réu na pessoa de seu advogado dr. Renato Teixeira Bastos.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Milton Peixôto de Vasconcelos.*

Para conhecimento de todos os interessados na ação executiva movida por Targino Pereira da Costa contra Aristides Fantini, torno publico o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Comarca, que designou o dia 9 de setembro próximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiências deste Juizo, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho o autor na pessoa do seu advogado dr. Hermano Sá, e o réu na de seu advogado dr. Jaime Fernandes Barbosa.

João Pessoa, 6 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Milton Peixôto de Vasconcelos.*

Para ciência dos interessados torno publico que o dr. Juiz da 3.ª Vara designou a audiência do dia 13 do corrente, ás 14 horas, no Palácio da Justiça, sala da 3.ª Vara, para ter lugar a instrução e julgamento da ação executiva movida por Felipe Cyma contra Periandro Trigueiro. Assim, nos termos do art. 168 § 1.º do C.P.C. tenho como intimados o dr. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda advogado do exequente e ao executado.

João Pessoa, 3 de agosto de 1946.

O Escrivão — *Eunápio da Silva Torres.*

Nos autos dos embargos de terceiros senjor e possuidor, movida por Cassiano Pereira contra J. C. de Lima, o dr. Juiz Suplente no exercicio da 3.ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Recebo os autos, abra-se vista a embargada para contestá-los, no prazo legal. Intime-se. J. P. 30-7-1946. J. Porto Paiva". Assim, fica intimado o dr. Luiz de Oliveira Lima, advogado da embargada Antonio Cruz & Cia. J. Pessoa.

João Pessoa, 3 de agosto de 1946.

O Escrivão — *Eunápio da Silva Torres.*

Nos autos da ação ordinaria movida por Antonio Jorge de Sales contra Esmerinda Gonçalves, o dr. Juiz Suplente no exercicio da 3.ª Vara proferiu o despacho seguinte: "Deferindo o pedido de vistoria, concedo ás partes o prazo de 24 horas para que se louvem em peritos. Intime-se. J. P. 2-8-1946. J Porto Paiva. Assim, nos termos do art. 168 do C.P.C. tenho como intimados os drs. Evandro Souto, Luiz de Oliveira Lima e Ivan Pereira.

João Pessoa, 3 de agosto de 1946.

O Escrivão — *Eunápio da Silva Torres.*

Adm. "H" — Presidente da Comissão

Laura Campelo e Carmen Silva de Lira, Arm. Ref. IX — Membros.

MINISTERIO DA GUERRA — 7.ª REGIÃO MILITAR — 23.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — 3.ª Secção — Inspeção de saude das Classes 1925 e 1926. O chefe da 23.ª C. R. torna publico, para o conhecimento dos interessados, que a Inspeção de Saude para os cidadãos, das classes de 1925 e 1926, residente em João Pessoa, ora se processando no Quartel do 15.º R. I., será terminada, impreterivelmente, no dia 25 de agosto do corrente.

Outrossim, esclarece, aos cidadãos pertencentes ás duas classes convocadas, que a Inspeção de Saude é obrigatoria, sendo considerado refratario ao Serviço Militar, e, como tal sujeito ás penas da lei, todo aquele que faltar á referida Inspeção no prazo asima estabelecido.

Informa, ainda, a necessidade urgente de comparecerem a esta C. R. todos os cidadãos que já se acham com a sua Inspeção de Saude marcada para depois do dia 24 de agosto.

Romeu Otavio da Silva Azevedo — Major Chefe da 23.ª C. R.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Edital — Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Oficial do Registro de Imoveis da Comarca de Campina Grande, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele noticia tiverem, que, a pedido de Maria Roberta, assistida por seu marido Walter Pereira Coêlho, se promove neste cartorio a inscrição da instituição de bem de familia, tendo por objeto uma casa de tijolos e têlhas, com uma porta e uma janela de frente, circundada por terrenos com parte murada, em chão proprio que mede nove metros e vinte e cinco centimetros de frente, por dezoito metros de fundos á rua Riachuelo, sem numero, nesta cidade, limitando-se de um lado com a casa n.º 180, pertencente a Joaquim Roberto conforme consta da escritura que me foi apresentada, cujo resumo é o seguinte: Escritura publica de compra e venda lavrada em notas da Tabeliã Interina Eunice Guimarães dos Santos, em data de 20 de Maio de 1946, entre partes Olidina Gomes, brasileira, domestica, residente nesta cidade, como outorgante vendedôra e Maria Lucia Roberta, brasileira, casada, domestica, assistida por seu marido Walber Pereira Coêlho, motorista, resiidente nesta cidade, como compradora, sendo objeto do contrato uma casa de tijolos e têlhas, com uma porta e uma janela de frente, ainda por concluir, circundada por terrenos com parte murada, em chão proprio que mede nove metros e vinte e cinco centimetros de frente, por dezoito metros de fundos, á rua Riachuelo, sem numero, nesta cidade, sem com instalação eletrica, constituida pelo vendedores, limitando-se de um lado com a casa n.º 180, pertencente a Joaquim Roberto, no valôr de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00). O prédio descrito não possuindo a adquirente outro imóvel, se destina para domicilio do casal e fica instalado bem de familia, ficando isento de execução por dividas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio, tudo de acôrdo com os artigos 70 e 73 do Código Civil. — Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente para aqueles que possam se achar prejudicados com a instituição feita, lavrei este edital, de forma que, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, possam os prejudicados apresentar sua reclamações contra a instituição por escrito e presente a mim Oficial, sendo o edital publicado na imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 30 de Julho de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Oficial do Registro, que o escrevi. (a) A Oficial: Maria das Neves Tavares Cavti.

(23) — COMARCA DE ALAGOA NOVA. — EDITAL de citação de devedor a Fazenda Federal, com o prazo de trinta (30) dias. O Doutor Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito da Comara de Alagôa Nova, do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos, quantos o presente edital virem, que a êste Juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entidade paraestatal, subordinado ao Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, nos termos dó Decreto-lei N.ºs. 2122 e 5493, ambos de 9 de A-

EDITAIS E AVISOS

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA — EDITAL N.º 6 — Concorrência administrativa para o fornecimento de material de expediente, movéis e máquinas.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado, fazemos publico, para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 37, do Decreto-lei n.º 2206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta, nesta Repartição, a concorrência administrativa permanente de inscrição, durante o prazo de oito (8) dias, a partir desta data, encerrando-se ás dezesseis (16) horas do dia sete (7) do mês de agôsto vindouro para fornecimento de artigos de expediente, móveis e máquinas conforme especificação detalhada e modelos que se acham á disposição dos fornecedores, para efeito de exame, na mencionada Delegacia.

As propostas deverão ser dirigidas, diretamente, ao Sr. Presidente da Comissão, com as formalidades exigidas em lei.

D. R. I. R. em João Pessoa, 31 de julho e 1946.

Eumar da Fonseca Neiva, Of.

bril de 1940, diz, por seu bastante procurador, que a firma Severino Jorge Cavalcanti, estabelecido á rua São José, N.º 37 na cidade de Alagôa Nova, lhe é devedora da quantia de tresentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr$ 354,00), debito esse sujeito a cobrança executiva segundo o rito processcal dos executivos fiscais. Certidão n.º 61. E como até a presente data não tenha sido satisfeito o debito em aprêço, o suplicante requer que, na forma do Decreto-lei n.º 960 de 17—12—1938, se digne V. Excia. ordenar a expedição do competente mandato executivo contra a empreza devedora, para que, pague incontinenti, a importancia acima referida, acrescida dos juros de mora a se vencerem e custas, sob pena de não o fasendo, proceder-se a penhora em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento da divida, ficando desde logo citada para todos os termos da ação, até final. Requer mais, no caso de não ser encontrado o executado, que lhe sequestrem os bens, nos têrmos do § 1.º do artigo 6.º do Decreto 960, sequestro que se transformará em penhora, quando da citação. Nestes termos. P. deferimento. Alagôa Nova, 26 de Março de 1946. (A.) Francisco Lianza. Procurador Seccional. Despacho. A; como requer expedindo-se o mandado respectivo. A. Nova, 4—4—1946. (A.) L. S. Valença. Passado ó competente mandado foi pelos Oficiais de Justiça certificado não terem encontrado nesta Comarca e achar-se ausente na cidade de Recife Capital do Estado de Pernambuco o executado, Severino Jorge Cavalcanti, mandou passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa três vezes, isto é, no Orgão Oficial do Estado. "A União", pelo qual cito a Severino Jorge Cavalcanti, para no prazo acima comparecer no cartório do escrivão que este subscreve e efetuar o pagamento da divida e custas acrescidas e não o fasendo acompanhar a penhora que será feita em bens, quantos bastem para o respectivo pagamento, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Nova, aos 29 dias do mês de Julho de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão, o datilografei e assino. Sebastião Silva Valença, Juiz de Direito. Barbosa de Souza. Lapercio da

COMARCA DE CAIÇARA — Cartório do 1.º Oficio. — Edital de venda e arrematação, com o prazo de (10) dez dias. O Dr. João Luiz Beltrão, Juiz de Direito da Comarca de Caiçara, Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber, a todos quanto este edital com o prazo de (10) dez dias, virem, que o Porteiro dos Auditórios ou quem as suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia (16) dezesseis de agosto pelas (13) treze horas á porta do Edificio do Forum desta Cidade, dos bens sequestrados pelo Banco do Brasil S|A no contrato pecuário de abertura de crédito sob garantia pignoraticia, efetuado entre aquele estabelecimento de crédito e o falecido mutuario Manoel Francisco Macaiba, bens esses penhorados que são os seguintes: 10 vacas com crias no valôr de Cr$ 17.000,00 a Cr$ .... 1.500,00 cada vaca e Cr$ .. 200,00 cada bezerro; 5 novilhas ao preço unitario de Cr$ .. 800,00 no total de Cr$ .... 4.000,00; 6. boiatos ao preço unitario de Cr$ 800,00 no total de Cr$ 4.800,00, 2 garrotas ao preço unitario de Cr$ .. 1.000,00 no total de Cr$ .. 2.000,00, uma burra no valôr de Cr$ 1.200,00, ao todo 34 animais no valor total de Cr$ 29.000,00 E para que chegue á noticia de todos que queram arrematar, se passou o presente, que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Caiçara, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Severino Ismael da Costa, Escrivão interino o datilografei e subscrevo. (a) Severino Ismael da Costa, João Luiz Beltrão Conforme com o original; dou fé, datilografei e subscrevo. Data supra. O Escrivão interino: Severino Ismael da Costa.

EDITAL DE PRAÇA, VENDA E ARREMATAÇÃO — O doutor Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, na forma da lei; etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Praça, com o prazo de vinte (20) dias virem que, aos trinta e um dias do mês de agosto, do corrente ano, ás quatorze horas, a porta do Edificio do Forum, nesta cidade, o oficial de justiça Pedro José de Oliveira, servindo de porteiro dos auditórios, trará á público pregão de Venda e Arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer além das respectivas avaliações, uma propriedade denominada "Malhada do Toco", encravada na data Flôres, deste termo, constante de casas de tijolos e taipa, roçados de plantações, açude e grande parte de terra em campo, limitando-se: Ao sul, com os Trigueiros; ao nascente com os mesmos Trigueiros; ao poente pela verêda da Lagôa do Mato e ao norte, com os filhos de José Lucio e mais quinze cruzeiros (Cr$ 15,00) e vinte e cinco (Cr$ 0,25) de terras na data Flôres, tudo deste termo, pertencente ao espólio inventariado de Manuel Roque da Silva, conforme precatória dirigida a este Juizo pelo Juizo da Comarca de Piancó, deste Estado, avaliados pela quantia de doze mil cruzeiros (Cr$ ..... 12.000,00). E para que chegue a noticia a todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão o escrevi. (ass.) **Francisco F. da Nóbrega Espinola**, Juiz de Direito. E como nada mais continha em o edital retro que para aqui copiei do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão.

EDITAL D ECITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA DIAS — O doutor Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca d Pombal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de sessenta dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado o arrolamento e partilhas, dos bens deixados por falecimento de ANTONIO BENTO DA SILVA, residente que foi no lugar GANGA, deste termo, e como o inventariante João Vieira da Silva tenha declarado acharem-se ausentes os herdeiros de nomes Francisco Vieira da Silva, residente na cidade de Patos, deste Estado, Francisca Vieira da Silva, Bemvinda Vieira da Silva, Marina Vieira da Silva, Luiz Vieira da Silva, Esmerina Vieira da Silva e Amaro Vieira Filho, filhos do falecido Amaro Vieira da Silva, todos residentes no lugar Nazareth, do termo de Souza, deste Estado da Paraiba, Manuel Bezerra da Silva, João Bezerra da Silva, Candida Bezerra da Silva casada com José Vieira da Silva, Antonio Firmino da Silva, solteiro, José Firmo da Silva, solteiro, Maria Firmo da Silva, solteira, todos residentes em lugar ignorado, Francisco Bento Vieira, casado com Marina Vieira da Silva, residente no lugar Nazareth, deste Estado, termo de Souza, Luiza Bento da Silva, solteira, residente em lugar ignorado, Luzia Bento da Silva, solteira, residente em lugar ignorado, José Bento da Silva, solteiro, residente em lugar ignorado, Lindolfo Vieira da Silva, casado, residente na Capital de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, Odilon Vieira da Silva, solteiro, José Vieira da Silva, casado, Severino Vieira da Silva, solteiro, Pedro Vieira da Silva, solteiro, Isaura Vieira da Silva, casada, Rosa Vieira da Silva, solteira, todos residentes na cidade de Cajazeiras, deste Estado, Artemizia Vieira da Silva, solteira, residente na cidade de Souza, do Estado da Paraiba, João Vieira da Silva, solteiro, residente em lugar ignorado, aos quais ordenei se passasse o presente edital, com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros, para comparecerem em Cartório, do escrivão que este subscreve, situado á rua Coronel José Fernandes, cinco dias após de decorridos os de sessenta dias da fixação e publicação do referido edital, para falarem sôbre as declarações do inventariante, ficando citados para todos os demais termos do arrolamento, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez pela imprensa, Orgão Oficial do Estado, a A UNIÃO, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 3 dias do mês de julho de 1946. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão o datilografei e assino. (ass.) **Efraim de Arruda Escorel. Francisco Floriano da Nóbrega Espinola.** E como nada mais continha em dito edital retro que para aqui copiei do próprio original ao qual me reporto; dou fé. Pombal, 3 de julho de 1946. Eu, **Efraim de**

Arruda Escorel, escrivão o assino. **Efraim de Arruda Escorel.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS (45) — O doutor Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, na forma da lei; etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado o inventário por falecimento de JOAQUIM GEMINIANO PEREIRA, residente que foi no lugar Cachoeira, deste termo, e como o inventariante ANTONIO MANUEL PEREIRA, tenha declarado acharem-se ausentes os herdeiros de nomes José Geminiano Primo, casado com Terça Leite de Araújo, residente no Estado do Rio Grande do Norte, aos quais ordenei se passasse o presente edital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros para comparecerem em cartório do escrivão que este subscreve, situado á rua Coronel José Fernandes, cinco dias após de decorridos os de quarenta e cinco da fixação e publicação do referido edital, para falarem sôbre as declarações do inventariante, ficando desde logo citado para todos os demais do inventário até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, uma vez, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 4 de julho de 1946. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão o datilografei e assino. (ass.) **Efraim de Arruda Escorel. Francisco F. da Nóbrega Espinola.** E como nada mais continha em dito edital retro que para aqui copiei do próprio original ao qual me reporto; dou fé. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão o assino. **Efraim de Arruda Escorel.**

EDITAL DE CITAÇÃO — O doutor Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, Juiz de Direito da Comarca de Pombal, na forma da lei; etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, que tendo sido iniciado neste Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve o Arrolamento e Partilhas dos bens deixados por falecimento de JOAQUIM DELFINO PEREIRA DA SILVA, residente que foi no sitio Morada Nova, deste termo, pelo inventariante Amadeu José do Nascimento foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros de nomes Candida Alves de Souza, residente em Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Noemia Alves de Souza, menor pubere, residente em Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Alves de Souza, residente em Carolina, Estado do Maranhão, Possidonio Delfino da Silva, residência ignorada, José Delfino da Silva, residente em João Pessoa, Estado da Paraíba, Eliseu Delfino da Silva, residente em Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Joaquina de Souza, residente em Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, João Delfino da Silva, residente em Campina Grande, do Estado do Rio Grande do Norte, digo, do Estado da Paraíba, pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, com o qual chamo e cito os citados herdeiros, para no prazo de cinco (5) dias, depois de decorridos os de sessenta dias da publicação do edital, dizerem sôbre ás declarações do inventariante, bem assim que o arrolamento ora iniciado abrange os bens do casal e para os demais termos do mesmo até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente afixado no local do costume e publicado pela imprensa, Orgão Oficial do Estado. Pombal, 30 de junho de 1946. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão o datilografei e assino. (ass.) **Efraim de Arruda Escorel. Francisco Floriano da Nóbrega Espinola.** E como nada mais continha em dito edital retro que para aqui copiei do próprio original ao qual me reporto; dou fé. Eu, **Efraim de Arruda Escorel**, escrivão o datilografei e assino. **Efraim de Arruda Escorel.**

EDITAL PARA VENDA EM LEILÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS — 2.º CARTÓRIO — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça de venda em leilão com o prazo de vinte dias virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que aos vinte e sete dias do mês de agosto p. vindouro, ás dez (10) horas, o porteiro dos auditórios deste Juizo que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda em leilão a quem mais der e maior lanço oferecer: Uma parte de terra encravada na propriedade Pirarí dos Poços, do distrito de Jacaraú, desta Comarca, em comum, avaliada por quatro mil cruzeiros (Cr$ 4.000,00), pertencente ao espólio do falecido JOSÉ DAMASCENA DE ARAÚJO, vinda a hasta pública para pagamento do impôsto de herança, sêlos e custas devido no respectivo inventário. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será afixado á porta da sala das audiências na forma da lei e publicado na Imprensa Oficial do Estado — A UNIÃO — Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio de Paiva** — Juiz de Direito. Conforme com o original a que me reporto; dou fé. Eu, **Amaro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei, dato e assino. Mamanguape, 27 de julho de 1946. **Amaro Cavalcanti de Lima.**

COMARCA DE UMBUZEIRO — EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 DIAS — O dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da Comarca de Umbuzeiro, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de dez dias virem, que o Porteiro dos Auditórios deste Juizo, que estiver de serviço, trará á público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer além das respectivas avaliações, no dia 24 de agosto próximo, ás 14 horas, á porta do "Forum", seis novilhotas e seis novilhas, pertencentes ao espólio inventariado de APOLONIO CORREIA PEDROSA, avaliada a Cr$ .. 510,00 cada uma, e todas por Cr$ 6.620,00. A dita venda é feita a requerimento dos interessados, para pagamento de custas e demais despêsas do respectivo inventário. E, para conhecimento de todos que os queiram arrematar, se passou o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 31 de julho de 1046. Eu, **José de Souto Lima**, escrivão o datilografei e assino. O escrivão **José de Souto Lima.** (ass.) **Manuel Lira.** Conforme ao original, dou fé. Data supra. O escrivão **José Souto.**

COPIA — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 60 dias.

O Doutor Adelmar Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem que tendo sido iniciado neste Juiz e Cartório do Escrivão que êste subscreve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Joséfa Francelina do Rosário, residente que foi nesta cidade, pelo inventariante João Martiniano Pacifico, foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros Teodulina Joséfa da Conceição, brasileira, maior, solteira, doméstica, residente e domiciliada no lugar Santarém do Municipio de Alagôa Nova, dêste Estado; Joaquim Martiniano Pacifico, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no lugar Cassunga do Municipio de Alagôa Nova, dêste Estado, Maria Joséfa da Conceição, brasileira, maior, solteira, doméstica, residente e domiciliada no lugar Cassunga do Municipio de Alagôa Nova deste Estado ordenou se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60 dias, pelo qual chama e cita os referidos herdeiros, para no prazo de cinco (5) dias, depois da citação, dizerem sôbre as declarações do referido inventariante e todos os demais têrmos do arrolamento até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente afixado e publicado legalmente Esperança, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e seis (31/7/1946). Eu, Francisco Souto Néto, escrivão, o fiz datilografar e assino. (Ass.) — Francisco Souto Néto — Adelmar Lafayette Bezerra. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão Francisco Souto Néto.

COPIA — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 60 dias.

O Doutor Adelmar Lafayette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado

da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos quantos ês_te edital virem que tendo sido iniciado neste Juizo e Cartorio do Escrivão que êste subscre_ve, o arrolamento dos bens dei_xados por falecimento de Agos_tinha Maria da Conceição, resi_dente no que foi sitio Mangua_pe, dêste Municipio, pelo in_ventariante Francisco Zeferino da Silva, foi declarado achar_se ausente o herdeiro Pedro Fran_cisco da Silva, brasileiro, mai_or, solteiro, agricultor, residen_te e domiciliado no lugar Pedra Redonda do Municipio de Cam_pina Grande, dêste Estado, or_denou se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, pelo qual chama e cita o referido herdeiro, para no prazo de cinco (5) dias depois da citação, dizer sôbre as decla_rações do referido inventariante e todos os demais têrmos do ar_rolamento até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o pre_sente afixado e publicado legal_mente. Esperança, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis (2|8|1946). Eu, Francisco Souto Néto, escrivão, o fiz datilografar e assino. (Ass.) — Francisco Souto Néto — Adelmar Lafay_ette Bezerra. — Conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: Francisco Souto Néto.

COPIA — Edital de Convo_cação do Juri.

O Doutor Adelmar Lafay_ette Bezerra, Juiz de Direito da Comarca de Esperança, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que designou o dia dezesseis (16) do corrente, ás catorze (14) horas, para a abertura, da segunda sessão or_dinária do Juri desta comarca, no Edificio da Prefeitura Mu_nicipal, desta cidade, tendo procedido, de acôrdo com a lei, ao sorteio e 19 jurados e que os jurados já sorteados, de con_formidade com o parag. 3.º do art. 445, do Código de Proces_so, de nomes Maria da Concei_ção Duarte e Antônio Ataide Cavalcante, completam os 21 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes: 1 — Maria da Conceição Duarte — cida_de; 2 Antonio Ataide Caval_cante (Salvador) cidade; 3 — Justino Elisiario de Souza — cidade; 4 — José Lino da Cos_ta — cidade; 5 — Francisco Pinheiro de Souza — cidade; 6 — Sebastião Pereira da Silva — cidade; 7 — Manuel Jesuino de Lima — cidade; 8 — Manuel Costa — cidade; 9 — Ascendino Portela de Mélo — cidade; 10 — José Jesuino de Lima — ci_dade; 11 — José Costa — cida_de; 12 — Francisco Carvalho — cidade; 13 — Antonio Coêlho Sobrinho — cidade; 14 — José Martins Sobrinho — cidade; 15 — José Teotonio de Maria cid. 16 — Francisco Candido da Costa — cidade; 17 — Lidia Fernandes — cidade; 28 — Jus_tino Balbino — Arius; 19 — Francisco Bezerra Cavalcante — cidade; 20 — Ildefonso Moura — Meia Pataca; 21 — Euclides Bezerra Cavalcante — cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital que será pu_blicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Esperança, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1.º|8|1946). Eu, Francisco Souto Néto, escrivão do juri, datilografei e assino. (Ass.) — Francisco Souto Néto — Adel_mar Lafayette Bezerra. Con_forme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: — Francisco Souto Néto.

EDITAL de Citação com o prazo de um ano — 2.º Cartó_rio — O Dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da Co_marca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de um ano virem, dê_le noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Mario Campêlo de Andrade me foi di_rigida a petição do teor se_guinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Mamanguape: Diz José Miguel de Bezerril, brasileiro, viuvo, agricultor, re_sidente em Cabaceiras do dis_trito de Jacarau, desta comar_ca, por seu advogado abaixo assinado (instrumento procu_ratório junto), que tendo um irmão legitimo de nome Joa_quim Miguel Filho, ausente há mais de trinta e três anos sem, durante êsse tempo, ter fornecido qualquer noticia a cerca de sua pessoa e de seu paradeiro e como nem tão pou_co se saiba dele por qualquer outra fonte de informação, sem ter deixado representante nem procurador, vem na forma do art. 569 do Cod. Civil e na qua_lidade de interessado, segundo a regra do art. 470 nº. II com_binado com o art. 1.603 n.º IV do cit. Cod., requerer a V. Excia. que se lhe abra a suces_são provisória, na conformida_de das disposições legais ati_nentes á espécie. O peticioná_rio justifica o seu interesse em pedir a abertura da sucessão provisória, pelos seguintes mo_tivos: 1.º — Joaquim Miguel Filho que é irmão legitimo do requerente e de Esequiel Bizer_ril, brasileiro, casado, proprie_tário, residente em Cabaceiras de Jacarau, desta comarca, é tambem, brasileiro, solteiro, agricultor, sendo ignorados a sua existencia e logar, onde vi_ve, ausente ha mais de 33 anos, não possuindo mais ascenden_tes, descendentes, ou conjuge sobrevivente. 2.º — Os unicos sucessores legitimos do ausente são o requerente e seu irmão Esequiel Bizerril. 3.º — Pela ausencia absoluta de novas do ausente, durante tanto tempo, se tem a presunção de que seja falecido. 4.º — Por morte da viuva Ana Maria da Conceição, se procedeu ao inventário do espólio constante da proprieda_de Cabaceiras, tendo na parti_lha tocado ao ausente uma parte de terras no valor de oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros e 33 centavos .. .... (Cr$ 8.333,33), sem um repre_sentante legal que a adminis_tre. E' com essa convicção que se formula o presente pedido, requerendo que na imissão da posse do bem a partilhar defi_nitibamente ad futurum, se proceda na forma do que se es_tabelece na lei civil citada. Requer-se e ainda a citação por mandado do herdeiro Esequiel Bizerril e por edital, o ausen_te, e outros possiveis e incer_tos interessados, bem como a nomeação de um curador á lide e a citação do dr. Promotôr Publico para oferecerem os ar_tigos de habilitação e acompa_nharem o feito até final, pro_cedendo-se no mais de acôrdo com a lei processual vigente e den_tro das normas estabelecidas pelo Cod. Civil citado, e proces_sual vigente. (Edital, art. 584 C. P. C.) D. e A. esta, P. de_ferimento. Com 1 proc. e 1 cert. Mamanguape, 12 de junho de 1946 (a) Mario Campêlo de Andrade. "Nessa petição foi exarado o seguinte despacho:— "A. Façam-se as citações iniciais requeridas. Em 3|7|946 (a) M. Paiva. "Ainda por ês_te Juizo foi exarado nos respec_tivos autos o seguinte despacho: — "Nomeio curador ao ausente na pessoa de seu irmão Ese_quiel Bezerril, devendo prestar o compromisso da lei e ficando revestido dos direitos que por lei lhe são conferidos. Publi_que-se edital de citação com o prazo de um ano, repetido de dous em dous mêses (art. 581 do Cód. de Proc. Civ.) Em 3|7|46 (a) M. Paiva". Em vir_tude do que pelo presente edi_tal com o prazo de um ano que será reproduzido de 60 em 60 dias, convida o ausente — Joa_quim Miguel Filho — a entrar na posse dos bens acima rela_cionados ou seja do imovel aci_ma relacionado como chama e cita os herdeiros por ventura existentes a fim de oferecerem artigos de habilitação, na forma da lei. E para que a noticia che_gue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital com o prazo acima que será afixado á por_ta da Sala das audiências e pu_blicado na Imprensa Oficial do Estado a — A União — na for_ma do estilo. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e qua_renta e seis. Eu, Amaro Caval_canti e Lima, escrivão, o dati_lografei (a) Manoel Simplicio Paiva — Juiz de Direito. "Con_forme com o original; dou fé. Eu Amaro Cavalcanti de Lima, escrivão, datilografei a presen_te copia que dato e assino.

Mamanguape, 3 julho de 1946. — Amaro Cavalcanti de Lima.

COPIA — Edital de Venda em Hasta Publica com o praso de 20 dias.

O Dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de venda em hasta publica com o praso de 20 dias virem, ou dêle noticias tiverem e interessar possa que, o porteiro dos auditorios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em hasta publica, no dia 31 (trinta e um) do mês proximo, ás 14 horas, no Fo_rum local, a quem mais der e maior lance oferecer, uma par_te ideal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros de um pequeno sitio, medindo aproximadamente 21 braços de terra, por 36 (trinta e seis) mais ou menos de fun_dos com algumas fruteiras, uma casa de tijolos e telhas, deterio_rada, limitando-se: ao norte, com João Florentino da Costa;

ao sul, com José Paulo; ao nascente, com a estrada e ao poente, com João José Anacléto e Santino Anacléto, adquirida por herança de Inácia Maria de Jesus, avaliado por Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pertencente ao espolio de José Anacléto de Araujo e separada dita parte, para pagamento de custas do respectivo inventário. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 31 de Julho de 1946. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão, o fiz datilografar e assino. (aa) O Escrivão: — Cristino de Albuquerque Montenegro. Antonio Gabinio . Juiz de Direito da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. O Escrivão — Cristino de Albuquerque Montenegro.

ANUNCIOS DIVERSOS

ATA da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Cia. de Mineração do Nordeste, realizada no dia 9 de julho de 1946:

Aos nove dias do mês de julho, de mil novecentos e quarenta e seis, ás quatorze horas, presentes na séde da Cia. de Mineração do Nordéste, em seu escritório, á rua 5 de Agosto, número 50, nesta Capital do Estado da Paraíba, acionistas representando a maioria do capital social, foi dito pelo sr. Corálio Soares de Oliveira, Diretor-Presidente, que ia se proceder a reunião da Assembléia Geral Ordinária, para hoje convocada e que para isto se achava legalmente constituida, sendo porém necessário que para inicio dos trabalhos se procedesse a eleição do acionista que presediria a Assembléia. Neste sentido convidou os acionistas presentes a se manifestarem, o que se realizou com a eleição por aclamação do sr. dr. Sabiniano do Rêgo Maia, que agradeceu a confiança dos presentes e aceitando a incumbência convidou para com ele formarem a mesa, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os srs. Pedro Cordeiro e Lindolfo Soares, os quais concordaram com a indicação, agradecendo a distinção dos presentes.

O dr. Sabiniano do Rêgo Maia, assumindo a presidência, declarou iniciada a sessão, explicando que os presentes conheciam o fim da reunião, segundo os editais publicados no Orgão Oficial do Estado, "A UNIÃO", edição de 2 de julho de 1946 e que versavam sôbre: Relatório da Diretoria, leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação pertinentes ao balanço e contas da Sociedade, e finalmente a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, para o próximo exercicio.

O sr. Lindolfo Soares leu para os presentes as cifras do Balanço, o demonstrativo da "Conta de Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal.

O sr. Presidente pediu a manifestação da Casa, sôbre tais documentos e recebendo aprovação unanime concedeu a palavra ao sr. dr. José Mousinho, que indicou a transcrição na ata dos trabâlhos desta reunião, do Relatório da Diretoría, o que foi aceito por todos.

O aludido Relatório era do seguinte teor:

Srs. Acionistas:

Cumpre-nos trazer ao vosso conhecimento, os resultados do nosso último ano financeiro.

Os dados do nosso último balanço, atestam que houve equilibrio em nossas operações comerciais e isto representa a parcela do nosso esforço para a vida de nossa organização. No campo das pesquizas mineralogicas, parte que reputamos de viva repercussão para o nosso destino, é-nos grato informar que o Departamento de Produção Mineral assegurou a sua eficiente colaboração ao serviço que nos propomos de minérios de real importancia estratégica e portanto, de interesse nacional.

Desejosos do vôsso exame para os atos e contas do exercicio findo, pomos a vossa disposição os elementos que julgardes úteis e pedimos que presteis essa colaboração dentro do interesse que nos congrega, atenção a que ficamos penhorados.

João Pessoa, 3 de junho de 1946.

(Ass.) **Coralio Soares de Oliveira** — Diretor-Presidente.

O presidente fez sentir que ia proceder a eleição para membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Apuradas as cédulas fôram eleitos por unanimidade para membros os srs. drs. José da Silva Mousinho, Sabiniano do Rêgo Maia e Pedro Cordeiro e para suplentes os srs. Paulo Soares de Oliveira, Lindolfo Soares e Luiz Ribeiro dos Santos.

Em atenção ao resultado do pleito o sr. Presidente, proclamou eleitos os acionistas acima mencionados e com eles se congratulou pela demonstração de aprêço que a Assembléia vinha de confirmar.

Pediu a palavra o sr. Lindolfo Soares e declarou que a Assembléia, na conformidade dos Estatutos, devia deliberar sôbre a fixação dos vencimentos anuais dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercicio, rematando por solicitar que fosse prevista a importancia de cruzeiros, 500,00, o que foi unanimemente aceito pela Assembléia.

Terminados os trabalhos, solicitou uma pequena demora até ser redigida a ata, que depois de lida e submetida a discussão foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes encerrando-se a sessão.

Pelo que, eu Lindolfo Soares, segundo secretário, que a lavrei assino com o Presidente e os demais acionistas presentes.

João Pessoa, 9 de julho de 1046.

Lindolfo Soares
Pedro Cordeiro
Corálio Soares de Oliveira
José da Silva Mousinho
Sabiniano do Rêgo Maia
Paulo Soares de Oliveira
Clodoaldo Soares de Oliveira
Heraldina Maciel de Oliveira
José de Souza Maciel
Herófilo Ramos Maciel

NOTA

Luiz Bezerra Cavalcanti, brasileiro, proprietário e agricultor, domiciliado na cidade de Bananeiras, deste Estado, em carater de proprietário da Casa de Prêmios Por Sorteios denominada "Roda da Fortuna", cujo funcionamento veio de ser proibido por recente Decreto Federal, insiste, através da imprensa, no aviso já particularmente distribuido aos ex-empregados dos respectivos e extintos serviços de que nas suas atividades agricolas dispõe de trabalho e encargos compensatoriamente remunerados para todos.

O presente aviso tem o salutar propósito de manter uma situação de equilibrio para os seus ex-auxiliares, de prestigio e incentivo ao trabalho, evitando que os mesmos sofram, as consequencias do desemprego.

E para melhor governo e providencia dos interessados, faz distribuir este aviso, sob sua absoluta responsabilidade.

(A.) **Luiz Bezerra Cavalcanti.**

(A firma está devidamente reconhecida).

DELEGACIA FISCAL NA PARAIBA

Serviço de Obrigações de Guerra

Levo ao conhecimento dos srs. interessados que, por motivo de força maior, ficam suspensos, até posterior deliberação o pagamento de juros de "Obrigações de Guerra" e a entrega dos respectivos titulos, nesta Delegacia Fiscal.

Continua, entretanto, a restituição das quantias correspondentes ás contribuições de 1946 para "Obrigações de Guerra".

S. O. G., em 2 de agosto de 1946.

H. Amstein — Chefe.

AÉRO CLUBE DA PARAIBA — EDITAL de 2.ª Convocação de Assembléia Geral — Por motivo de não haver comparecido numero legal de sócios á sessão de Assembléia Geral convocada para o dia 2 deste mês, de ordem do sr. Presidente do Aéro Clube da Paraiba e de acordo com o art. 31 dos Estatutos dessa entidade, convido todos os socios quites para assistirem á proxima sessão, em 2.ª convocação, a ser realizada na séde social á Rua Duque de Caxias, 260, no dia 7 de agosto corrente, ás 20 horas, a fim de serem eleitos o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Diretor Técnico.

Aéro Clube da Paraiba, em João Pessôa, 2 de Agosto de 1946. — José de Cerqueira Rocha, 1.º Secretário.